



## **ANEXO** **RECOMENDAÇÃO N° 06/2023/NUPEP**

### **JUSTIFICATIVA:**

Esta proposta de Portaria para normatização pelo DEPPEN quanto à necessidade de motivação das ordens de serviço que estabelecem o rol de itens cujo ingresso é permitido, bem como o descarte e doação de itens não permitidos foi elaborada com o propósito de contribuir para a transparência dos atos administrativos, para a efetividade ao direito constitucional à informação de familiares de pessoas privadas de liberdade, para minimizar o desperdício de alimentos e itens de higiene e, enfim, para beneficiar as instituições de caridade e o Poder Público.

Ao analisar as ordens de serviço das unidades prisionais no sítio eletrônico do DEPPEN<sup>1</sup>, embora muitos itens se repitam em várias delas, é ampla a variação entre as normas que estabelecem a quantidade dos bens cujo ingresso é permitido. Fora isso, resta ausente a justificativa para que alguns itens sejam permitidos em algumas unidades prisionais e sejam vedados em outras.

A falta de padronização contribui para o aumento do envio e, conseqüentemente, descarte de itens não permitidos e autoriza a alteração arbitrária das listas de itens permitidos, o que dificulta o acompanhamento por parte dos familiares e visitantes. Ainda, verificou-se a ausência de publicização das ordens de serviço de várias unidades prisionais. No sítio do DEPPEN, por exemplo, só se encontra a portaria da regional Curitiba e RMC, restando em verdadeiro sigilo os das demais regionais (Ponta Grossa, Londrina, Cruzeiro do Oeste, Maringá, Foz do Iguaçu, Guarapuava, Cascavel e Francisco Beltrão), o que dificulta o conhecimento por parte de visitantes e familiares sobre os itens de envio permitido, configurando verdadeira violação ao direito constitucional à informação.

Além de dispor sobre a necessidade de que sejam motivadas as ordens de serviço que restringem os itens permitidos, a proposta da Portaria abaixo prevê a destinação a ser dada aos itens não permitidos e fora da data de validade. Tal proposta é amparada pelo

---

<sup>1</sup> <https://www.deppen.pr.gov.br/Pagina/Cronograma-de-Visitas>. Acesso em 23.03.2023.



fato de inexistir um protocolo padronizado (e publicizado) quanto à destinação desses itens, sendo prática recorrente nas unidades prisionais a sua doação a outras pessoas presas dentro do próprio estabelecimento (notadamente as que assumem postos de trabalho de confiança junto à administração). Tal costume acaba contribuindo para gerar animosidade e conflitos entre a população privada de liberdade, de modo que se compreende como mais idôneo e seguro a sua doação a entidades beneficentes previamente listadas pelo DEPPEN.

### **PROPOSTA DE NORMA:**

**Art. 1º** É vedado à direção e/ou gestão das unidades prisionais restringir a entrada dos itens listados em portaria que estabelece o rol de itens cujo ingresso é permitido.

Parágrafo único. A direção e/ou gestão das unidades prisionais do Paraná poderão, a seu critério, ampliar os itens permitidos através de ordem de serviço.

**Art. 2º.** As sacolas deverão ser recebidas pelas unidades prisionais através de Sedex e ainda presencialmente nos dias da visita ou semanalmente em datas previamente divulgadas pela unidade.

**§1º.** Os itens recebidos presencialmente e conferidos no momento da entrega que estejam em desacordo com esta Portaria serão imediatamente restituídos ao familiar mediante termo de devolução (em anexo);

**§2º.** Os itens recebidos através do Sedex que estejam em desacordo com esta Portaria, se lícitos e em condições de uso/consumo, serão doados a instituições beneficentes ou ao Poder Público mediante termo de doação formal (em anexo);

**§3º.** Os itens que estiverem fora da data de validade deverão ser descartados, devendo tal operação ser registrada em comunicad.

**Art. 3º.** Esta Portaria se aplica a todas as unidades prisionais subordinadas ao Departamento de Polícia Penal do Paraná e seu conteúdo deve ser amplamente divulgado, seja em redes sociais oficiais e no sítio eletrônico do DEPPEN, quanto afixado nas portarias das unidades prisionais, em local de fácil acesso aos visitantes e familiares.